



LEI Nº 4.218, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 1924, 05/06/2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, lei nº 4183 de 17 de dezembro de 2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento de 2020, lei nº 4183/19 de 17 de dezembro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.899.734,30 (um milhão oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), na seguinte Dotação Orçamentária com recursos de Convênio 5365/2013 com o FNDE – Fundo Nacional da Educação no valor de R\$ 1.282.277,85 (um milhão duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) e o valor de R\$ 617.456,45 (seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) com recursos próprios do orçamento do município.

Art. 2º O crédito adicional suplementar que ora se autoriza ocorrerá nas seguintes conformidades:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – ESCOLAS

12.365.0011.1.017 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES

4490510000 – Obras e Instalações..... R\$ 1.282.277,85

Fonte: 0.1.15.000000

4490510000 – Obras e Instalações.....R\$ 617.456,45

Fonte: 0.1.00.000000

Art. 3º Constitui parte do recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de repasse de Convênio no. 5365/2013 com o FNDE no valor de R\$ 865.761,52 (oitocentos e sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 4º Constitui parte do recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o Superávit Financeiro no verificado no exercício financeiro de 2019 na conta corrente n. 22204-6 agência 0512-6 Banco do Brasil SA, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de repasse de Convênio nº 5365/2013 com o FNDE no valor de R\$ 416.516,33 (quatrocentos e dezesseis mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e três centavos).

Art. 5º Constitui parte do recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

R\$ 617.456,45 (seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) a seguir:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0046.2131 – Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental

339030 – Material de Consumo..... R\$ 80.000,00

Fonte: 0.1.01.000000

12.361.0011.1056 – Equipamento e Material Permanente para o Ensino Fundamental

449052 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 20.000,00

Fonte: 0.1.01.000000

12.361.0011.2029 – Manutenção das Escolas Municipais

319004 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 250.000,00

Fonte: 0.1.00.000000

12.361.0011.2128 – Manutenção e Desenv. Do Ensino – Salário Educação

339030 – Material de Consumo..... R\$ 70.000,00

Fonte: 0.1.15.000000

12.361.0047.1365 – Melhoria do Tráfego do Transporte Escolar

449051 – Obras e Instalações..... R\$ 80.000,00

Fonte: 0.1.30.000000

12.361.0047.2028 – Transporte Escolar para o Ensino Fundamental

339030 – Material de Consumo..... R\$ 100.000,00

Fonte: 0.1.01.000000

12.122.0002.2026 – Gestão da Secretaria de Educação

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 17.456,45

Fonte: 0.1.00.000000

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 04 de junho de 2020.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal